

**LEI Nº 1.446/2011**

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO, POR DOAÇÃO, DE BENS MÓVEIS A ENTIDADE ASSISTENCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, **por doação**, à Associação Casa dos Velinhos de Serrana, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 51.821.858/0001-58, com sede nesta cidade de Serrana-SP, na Rua dos Estudantes, nº 386, os seguintes bens móveis pertencentes ao patrimônio desta municipalidade:

- 03 (três) camas tipo beliche (06 camas), cor mogno, sem colchão, tendo como números de registro no inventário do patrimônio municipal:- 00015713 – 00015714 - 00015715 - 00015716 – 00015717 – 00015718.

Parágrafo único. Cumprirá ao setor de Patrimônio proceder a documentação necessária a transferência de propriedade dos bens móveis, objeto da presente, à entidade beneficiária descrita no artigo 1º., adotando os procedimentos legais de baixa do Inventário Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
25 de maio de 2011.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria dos Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral